



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo  
- **Leia-se em Sessão.**

- **Cópias aos Edis.**

- **As comissões.**

Ibiúna, 06/07/2023

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050/2023.

Ibiúna, 28 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 050, de 28 de junho de 2023, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração assinou convênio com o Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para pavimentação da Rua Guilhermina Maria Gonçalves, Bº Rio de Una: **no valor de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R\$ 54.910,18** (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos).

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 54.910,18** - da ficha de despesa nº 586

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00**, através do Termo de Convênio nºs: 101380/2023

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**

D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei nº **316**

Recebido em 05 de 07 de 2023

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Camara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em 05 de 07 de 2023

Sec. Administrativa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 15 DE AGOSTO DE 2023  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

**316**

**PROJETO DE LEI Nº 050  
DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 304.910,18** (trezentos e quatro mil, novecentos e dez reais dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

## **02.14 - Secretaria Municipal de Obras**

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

| Ficha                          | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$         |
|--------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 578                            | 02.14.01     | 15.451.5001.1011       | 4.4.90.51           | 1.110              | 54.910,18         |
| 579                            | 02.14.01     | 15.451.5001.1011       | 4.4.90.51           | 2.100              | 250.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b> |              |                        |                     |                    | <b>304.910,18</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 54.910,18** (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), da seguinte ficha da despesa:

## 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

### 02.14.01 - Obras e Engenharia

#### 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

| Ficha                         | Unidade Orç. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$        |
|-------------------------------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------------|
| 586                           | 02.14.01     | 15.451.5001.2003       | 3.1.90.11           | 1.110              | 54.910,18        |
| <b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b> |              |                        |                     |                    | <b>54.910,18</b> |

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Termo de Convênio: nº **101380/2023**, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais de São Paulo, na seguinte ficha da receita,

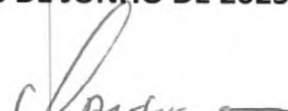
|                        |                |                                                |                  |            |
|------------------------|----------------|------------------------------------------------|------------------|------------|
|                        |                |                                                | Fonte de Recurso | Valor R\$  |
| Excesso de arrecadação |                |                                                | 2.310            |            |
| Ficha                  | 20.00.00       | RECEITAS DE CAPITAL                            |                  |            |
|                        | 24.29.99       | Transferências dos Estados - Principal         |                  |            |
|                        | 24.29.99.01.12 | Transferências de Recursos para Infraestrutura |                  |            |
| 138                    |                |                                                |                  | 250.000,00 |
|                        |                | SUB-TOTAL DOS RECURSOS                         |                  | 250.000,00 |
|                        |                | TOTAL DOS RECURSOS                             |                  | 304.910,18 |

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária e recursos de convênio estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 316 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de julho de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 316 de 2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de agosto de 2023.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário do Processo Legislativo**



COMISSÕES

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 316 de 2023**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de julho de 2023 o Projeto de Lei nº. 316 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 304.910,18 (trezentos e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas da ficha 578 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 54.910,18; e da ficha 579 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 250.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 54.910,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos) da seguinte conta de despesa:- Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 586 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 – R\$ 54.910,18; e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 250.000,00, fonte de recurso 2.310, oriundos da ficha 138 – 20.00.00 – Receitas de Capital, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal, 24.29.99.01.02 – Transferências de Recursos para Infraestrutura, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito

33



COMISSÕES

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

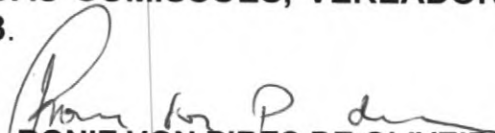
adicional suplementar no valor total de R\$ 304.910,18 (trezentos e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas da ficha 578 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 54.910,18; e da ficha 579 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 250.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 54.910,18 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos) da seguinte conta de despesa:- Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 586 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 – R\$ 54.910,18; e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 250.000,00, fonte de recurso 2.310, oriundos da ficha 138 – 20.00.00 – Receitas de Capital, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal, 24.29.99.01.02 – Transferências de Recursos para Infraestrutura, referente ao Termo de Convênio nº. 101380/2023 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária e recursos de convênio estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio assinado com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação da Rua Guilhermina Maria Gonçalves no Bairro Rio de Una no valor de R\$ 250.000,00.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

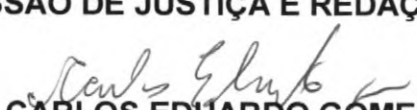
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08  
DE AGOSTO DE 2023.**

  
**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**MEMBRO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 316 de 2023 – fls. 03

**LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VOLNEI GALVÃO**

**VICE - PRESIDENTE**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

**MEMBRO**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES  
PRIVADAS**

**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**

**VICE - PRESIDENTE**

**CARLOS EDUARDO GOMES**

**MEMBRO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 316 de 2023 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 316 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2023.

Ibiúna, 10 de agosto de 2023.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário do Processo Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 281/2023

**“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências”**

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º**- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 304.910,18** (trezentos e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.14 – Secretaria Municipal de Obras**

#### **02.14.01 – Obras e Engenharia**

#### **15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas**

| Ficha                   | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R\$  |
|-------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| 578                     | 02.14.01          | 15.451.5001.1011       | 4.4.90.51           | 1.110              | 54.910,18  |
| 579                     | 02.14.01          | 15.451.5001.1011       | 4.4.90.51           | 2.100              | 250.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ABERTO |                   |                        |                     |                    | 304.910,18 |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 54.910,18** (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), da seguinte ficha de despesa:

*04*  *VS*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**02.14 – Secretaria Municipal de Obras**

**02.14.01 – Obras e Engenharia**

**15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas**

| Ficha                  | Unidade<br>Orçamento | Funcional<br>Programática | Natureza da Despesa | Destinação<br>Recurso | Valor R\$ |
|------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------|
| 586                    | 02.14.01             | 15.451.5001.2003          | 3.1.90.11           | 1.110                 | 54.910,18 |
| SUB-TOTAL DOS RECURSOS |                      |                           |                     |                       | 54.910,18 |

**II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), referente ao Termo de Convênio: **nº 101380/2023**, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais de São Paulo, na seguinte ficha da receita,

|                        |                |                                                | Fonte de Recurso       | Valor R\$  |
|------------------------|----------------|------------------------------------------------|------------------------|------------|
| Excesso de arrecadação |                |                                                | 2.310                  |            |
| Ficha                  | 20.00.00       | RECEITAS DE CAPITAL                            |                        |            |
|                        | 24.29.99       | Transferências dos Estados - Principal         |                        |            |
| 138                    | 24.29.99.01.12 | Transferências de Recursos para Infraestrutura |                        | 250.000,00 |
|                        |                |                                                | SUB-TOTAL DOS RECURSOS | 250.000,00 |
|                        |                |                                                | TOTAL DOS RECURSOS     | 304.910,18 |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária e recursos de convênio estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE  
2023.**

  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
PRESIDENTE

  
**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

  
**VOLNEI GALVÃO**  
2º SECRETÁRIO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 236/2023

Ibiúna, 16 de agosto de 2023.

**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 281/2023**, referente Projeto de Lei nº. 050, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 316 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

*Recbi em 18/08/23*  
*Kennellyn*



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**

**Fone/Fax: (15) 3241-1266**

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br)

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº 316 de 2023 foi colocado em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 316 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 281/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 236/2023 de 16 de agosto de 2023.

Ibiúna, 18 de agosto de 2023.

  
**Marcos Pires de Camargo**  
**Diretor Geral**